



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.693 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 228/2023 – Autor: Vereador Adriano Alex Piemonte)

INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UMA CICLOVIA” NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de outubro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.693

Art. 1º Fica instituído o Programa “Adote uma Ciclovia”, com o objetivo de promover o uso de bicicletas como meio de transporte sustentável e oferecer suporte aos ciclistas no Município de Santos.

Art. 2º As empresas participantes do programa deverão instalar estações de manutenção de bicicletas e biciletrários em áreas adjacentes a cicloviás previamente definidas pelo Órgão Municipal competente.

§ 1º As empresas participantes do programa deverão comprovar, no ato de filiação, por meio de certidões atualizadas, as seguintes condições:

- I - habilitação jurídica;
- II - inexistência de condenação nas esferas cível e criminal;
- III - quitação de tributos municipais.

§ 2º O Poder Público não arcará com os custos decorrentes do programa “Adote uma Ciclovia”, ficando as despesas a cargo, exclusivamente, da iniciativa privada.

Art. 3º As estações de manutenção de bicicletas deverão conter, no mínimo:



GABINETE DO PREFEITO

I – bomba de ar com manômetro para pneus;
II – ferramentas básicas para reparos;
III – suporte para bicicletas;
IV – instruções de uso dos equipamentos disponibilizados.

Art. 4º Em contrapartida, as empresas participantes que instalarem os equipamentos poderão afixar placas de publicidade dupla face de 50 cm (cinquenta centímetros) de altura por 30 cm (trinta centímetros) de largura nas referidas estações, conforme as seguintes especificações:

I – as placas deverão ser confeccionadas em material resistente às intempéries;

II – as mensagens publicitárias deverão seguir as normas de publicidade do Município;

III – a instalação das placas deverá ser aprovada pelo Órgão Municipal competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento

*Publicado no DO de 19/11/2025